



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº 004/2022

PREÂMBULO

O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 – Centro - Muriaé – MG – CEP: 36880-026, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, através de seu Pregoeiro, Márcio Ottoni Lariou de Oliveira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094/2021 de 11/11/2021, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do **Processo nº 004/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 2.890/05, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-026

Data: 10/03/2022 (dez de março de 2022)

Horário: 09:00hs. (nove horas e zero minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo V - Modelo de Atestado de Capacitação.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII- Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

Anexo IX – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

D) Área Solicitante: **Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, incluindo a implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos e o treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários, conforme descrição abaixo:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. (parcela única).	Un	01	R\$ Parcela única	R\$
	Treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários (Parcela Única).	Un	01	R\$ Parcela única	R\$
	Licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.	Mensal	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

O valor GLOBAL da presente proposta referente ao objeto é de R\$ ----- (-----).

OBS: no preço correspondente à proposta econômica, estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, licenciamentos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, locações, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste instrumento e seus Anexos.

1.1.1 - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- 1 - Realiza o cadastro do servidor com as informações básicas - nome, data nascimento, estado civil, número de documentos pessoais, etc;
- 2 - Cadastra os dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento e grau de capacidade;
- 3 - Cadastra os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- 4 - Lança os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
- 5 - Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- 6 - Gerencia a rotatividade dos médicos peritos nas perícias do mesmo servidor em auxílio doença;
- 7 - Controla os recadastramentos realizados;
- 8 - Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo .txt;
- 9 - Filtra por período, remunerações e contribuições com as situações em que os servidores se encontram;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

- 10 - Disponibiliza o extrato individualizado das contribuições dos servidores de acordo com que estabelece a Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social;
- 11 - Emite formulário de cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- 12 - Emite a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC - Portaria MPA5 154, de 15/05/08);
- 13 - Emite carteirinhas para aposentados e pensionistas;
- 14 - Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial;
- 15 - Possibilita a confirmação do servidor utilizando sistema de biometria;
- 16 - Gera arquivos via editor de textos;
- 17 - Registro dos Afastamentos sem remuneração efetuados pelo servidor;
- 18 - Cadastra o tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante;
- 19 - Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses: - aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga); - aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005; - aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade; data à partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente. OBS: Contagem do Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa 5P5 N01, de janeiro de 2007;
- 20 - Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito ao Abono Permanência;
- 21 - Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- 22 - Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
- 23 - Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, etc;
- 24 - Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas legislações previstas;
- 25 - Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- 26 - Disponibiliza calculadora para a conversão de dias em ano, meses e dia e vice-versa;
- 27 - Cadastra as contribuições dos servidores e do ente estatal, de acordo com o estabelecido na Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social e possibilita a emissão de extrato individualizado com as contribuições efetuadas;
- 28 - Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº IO.887 de junho de 2004, por tipos de aposentadoria: Pelo artigo 40: Por tempo de contribuição, por idade, compulsória e por Invalidez. Pelo artigo 2º da EC 41 com redutor.
- 29 - Cadastra a concessão dos benefícios: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e gera relatórios gerenciais destes benefícios;
- 30 - Preenche automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas de Minas Gerais que devem acompanhar os processos de Aposentadoria;
- 31 - Gerador de documentos via processador de texto utilizando dados registrados no sistema;
- 32 - Emissão de etiquetas com dados dos servidores para mala direta;
- 33 - Controle de inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (paridade ou não);
- 34 - Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
- 35 - Aviso automático de dependentes que atingiram a maioridade, com módulo de exclusão;
- 36 - Controle de Protocolo de documentos do Instituto de Previdência;
- 37 - Emissão de relatórios gerenciais da tramitação de documentos nos setores.

1.1.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1 - Funcionamento sobre a plataforma Windows;
- 2 - Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores);
- 3 - Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase Firebird (sem custo para a entidade);
- 4 - Servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;
- 5 - Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

6 - Backup on-line do banco de dados em servidor FTP.

1.1.3- SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1. Sistema de Assistência Técnica presencial, quando necessária, e remota própria integrada aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

1.3 - Local da prestação de serviço: Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev - Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, Muriaé – MG. CEP: 36.880.026.

1.4 - O licitante poderá vistoriar o local onde serão prestados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.

1.5 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

1.6 - Os serviços deverão ser prestados conforme detalhado no Termo de Referência – **Anexo I**.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, em recuperação judicial, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o **Muriaé-Prev**.

2.2 - **Endereço para envio dos envelopes:**

A/C: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-026

2.2.1 - O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Fundo Previdenciário de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio do Muriaé-Prev, no endereço www.muriaeprev.com.br, ou poderá ser retirado na sede do Muriaé-Prev, localizada na **Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, Muriaé – MG – CEP: 36.880.026, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**. Informações através dos e-mails: cpd@muriaeprev.com.br; secretaria@muriaeprev.com.br e comprev@muriaeprev.com.br, ou fone: (032) 3722-2321.

2.3.1 - É vedada a subcontratação de outra empresa pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Muriaé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

2.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 – Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 – O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 – Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 10/03/2022 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 10/03/2022 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - A Proposta será julgada pelo Pregoeiro, de acordo com este edital.

4.7 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão abertos, conforme item 7 deste edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Preço global do objeto, cotado, podendo observar o modelo de proposta de preço (**Anexo II**) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores por extenso. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para fornecimento do serviço deverão ser apresentados com precisão de até (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, licenciamentos, transporte, hospedagem, treinamento de pessoal, demais serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriae – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.6 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2013.

6.2.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.10 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação dos serviços referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo **Anexo V**.

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo **Anexo IV**.

6.2.12 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo **Anexo IX**.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-ítem 6.2.2 a 6.2.8) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.3.4 - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

validade pelo Pregoeiro e sua Equipe.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão a Pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - A Pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, a Pregoeiro realizará o julgamento: **“Menor preço global por lote”**.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificadas as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços, quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não seja realizado lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, ou seja, manifestamente inexecuível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, a qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do Contrato e respectivas assinaturas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso ou solicitação de realização de diligência, mediante registro em ata a síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao Muriaé-Prev, na Av. Juscelino Kubitschek, 601 - Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-026 - telefone (32) 3722-2321.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

10.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente do Muriaé-Prev, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na prestação dos serviços, recusa na conclusão dos serviços ou etapa, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

FONTE DE RECURSO ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA
MURIAE-PREV - 103 – Contribuições para o RPPS (...)	05.01.00.09.122.00001.2243.339040 Serviços de TIC

12 - DOS PRAZOS

12.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após “Autorização” a ser emitida pelo Muriaé-Prev.

12.2 - O contrato vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias para implantação/migração e treinamento, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, através de termo aditivo; e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, iniciando-se na data fixada neste instrumento, após a homologação do certame, e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao MURIAÉ-PREV as condições contratuais e o valor cobrado.

12.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.4 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

12.5 – O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, caso a prestação dos serviços não atenda as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao Muriaé-Prev.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo Muriaé-Prev, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 - A REPACTUAÇÃO

14.1 - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

14.2 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

14.3 - Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte técnico, o preço mensal será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será, em nenhum caso, responsável por esses



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro do **Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.**

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas em sítio eletrônico oficial.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé - MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 18 de fevereiro de 2022.

Márcio Ottoni Lariou de Oliveira
Pregoeiro do Muriaé-Prev

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
--------------------------------------	---------------------------------------

1. DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, incluindo a implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos e o treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. (parcela única).	Un	01	R\$ Parcela única	R\$
	Treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários (Parcela Única).	Un	01	R\$ Parcela única	R\$
	Licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.	Mensal	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

O valor GLOBAL da presente proposta referente ao objeto é de R\$ ----- (-----).

OBS: no preço correspondente à proposta econômica, estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, licenciamentos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, locações, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste instrumento e seus Anexos.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação solicitada visa atender a necessidade de ferramentas de informática para licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé, incluindo a implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos e o treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- 1 - Realiza o cadastro do servidor com as informações básicas - nome, data nascimento, estado civil, número de documentos pessoais, etc;
- 2 - Cadastra os dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento e grau de capacidade;
- 3 - Cadastra os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- 4 - Lança os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
- 5 - Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- 6 - Gerencia a rotatividade dos médicos peritos nas perícias do mesmo servidor em auxílio doença;
- 7 - Controla os recadastramentos realizados;
- 8 - Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo .txt;
- 9 - Filtra por período, remunerações e contribuições com as situações em que os servidores se encontram;
- 10 - Disponibiliza o extrato individualizado das contribuições dos servidores de acordo com que estabelece a Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social;
- 11 - Emite formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- 12 - Emite a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC - Portaria MPA5 154, de 15/05/08);
- 13 - Emite carteirinhas para aposentados e pensionistas;
- 14 - Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial;
- 15 - Possibilita a confirmação do servidor utilizando sistema de biometria;
- 16 - Gera arquivos via editor de textos;
- 17 - Registro dos Afastamentos sem remuneração efetuados pelo servidor;
- 18 - Cadastra o tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante;
- 19 - Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses: - aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga); - aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005; - aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade; data à partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente. OBS: Contagem do Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa 5P5 N01, de janeiro de 2007;
- 20 - Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito ao Abono Permanência;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

- 21 - Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- 22 - Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
- 23 - Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, etc;
- 24 - Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas legislações previstas;
- 25 - Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- 26 - Disponibiliza calculadora para a conversão de dias em ano, meses e dia e vice-versa;
- 27 - Cadastra as contribuições dos servidores e do ente estatal, de acordo com o estabelecido na Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social e possibilita a emissão de extrato individualizado com as contribuições efetuadas;
- 28 - Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de junho de 2004, por tipos de aposentadoria: Pelo artigo 40: Por tempo de contribuição, por idade, Compulsória e por Invalidez. Pelo artigo 2º da EC 41 com redutor.
- 29 - Cadastra a concessão dos benefícios: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e gera relatórios gerenciais destes benefícios;
- 30 - Preenche automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas de Minas Gerais que devem acompanhar os processos de Aposentadoria;
- 31 - Gerador de documentos via processador de texto utilizando dados registrados no sistema;
- 32 - Emissão de etiquetas com dados dos servidores para mala direta;
- 33 - Controle de inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (paridade ou não);
- 34 - Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
- 35 - Aviso automático de dependentes que atingiram a maioridade, com módulo de exclusão;
- 36 - Controle de Protocolo de documentos do Instituto de Previdência;
- 37 - Emissão de relatórios gerenciais da tramitação de documentos nos setores.

3.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1 - Funcionamento sobre a plataforma Windows;
- 2 - Arquitetura Cliente *j* Servidor (trabalho em rede de computadores);
- 3 - Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase Firebird (sem custo para a entidade);
- 4 - Servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;
- 5 - Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico;
- 6 - Backup on-line do banco de dados em servidor FTP.

3.3 SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1. Sistema de Assistência Técnica presencial, quando necessária, e remota própria integrada aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Fundo Previdenciário de Muriaé – MG (MURIAÉ-PREV).

5. GERENCIAMENTO DO PROJETO:

Fundo Previdenciário de Muriaé – MG (MURIAÉ-PREV).

6. METAS:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

Prestar serviços através dos softwares e módulos neste descritos, relativos ao licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, incluindo a implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos e o treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários.

7. PLANILHA DE PROPOSIÇÃO DE PREÇO

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. (parcela única).	Un	01	R\$ Parcela única	R\$
	Treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários (Parcela Única).	Un	01	R\$ Parcela única	R\$
	Licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.	Mensal	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

O valor GLOBAL da presente proposta é de R\$ ----- (-----).

OBS: no preço correspondente à proposta econômica, estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, licenciamentos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, locações, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste instrumento e seus Anexos.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MURIAE-PREV	05.01.00.09.122.0001.2243.339040

O objeto do presente tem adequação orçamentária e financeira compatível com a LDO. E o



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

Plano Plurianual é adequado com a LOA, com a dotação orçamentária específica e suficiente para o presente exercício, de acordo com artigo 15, 16 e 17 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

9. PREÇO MÉDIO GLOBAL ESTIMADO:

O preço médio global por lote estimado para este certame é de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**Ao Fundo Previdenciário de Muriaé.**

Propomos a prestação dos serviços, conforme quadro a seguir, edital e seus anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. (parcela única).	Un	01	R\$ Parcela única	R\$
	Treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários (Parcela Única).	Un	01	R\$ Parcela única	R\$
	Licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.	Mensal	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

No preço correspondente à proposta econômica, estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, licenciamentos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, locações, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste instrumento e seus Anexos referentes O processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.**Empresa Proponente**
Representante legal da empresa



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO III- MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 001/2022, do Fundo Previdenciário de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 001/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços de _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ são de boa qualidade. Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa atestante ou por carimbo que a identifique, constando no mínimo endereço completo, telefone e CNPJ.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ –
MURIAÉ-PREV E A EMPRESA ABAIXO
QUALIFICADA.**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **MURIAÉ-PREV** – Fundo Previdenciário de Muriaé, **Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Bairro Centro - Muriaé-MG, CEP: 36.880-026**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alessandro Rodrigues Campos, CPF nº _____, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro _____ CNPJ nº _____, sede na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pela Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** têm como justos, combinados e contratados, a prestação dos seguintes serviços: licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, incluindo a implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos e o treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários, conforme detalhamento descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais e disposições, anexos e termos do Edital, que constitui o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, nos termos e especificação do anexo I do Edital e demais disposições, a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, incluindo a implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos e o treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	----------------	-------------

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

01	Implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. (parcela única).	Um	01	R\$ Parcela única	R\$
	Treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários (Parcela Única).	Um	01	R\$ Parcela única	R\$
	Licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.	Mensal	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

O valor GLOBAL é de R\$ ----- (-----).

OBS: no preço correspondente, estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, licenciamentos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, locações, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste instrumento e seus Anexos.

1.2 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- 1 - Realiza o cadastro do servidor com as informações básicas - nome, data nascimento, estado civil, número de documentos pessoais, etc;
- 2 - Cadastra os dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento e grau de capacidade;
- 3 - Cadastra os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- 4 - Lança os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
- 5 - Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- 6 - Gerencia a rotatividade dos médicos peritos nas perícias do mesmo servidor em auxílio doença;
- 7 - Controla os recadastramentos realizados;
- 8 - Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo .txt;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé - MG - CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 - email: secretaria@muriaeprev.com.br

- 9 - Filtra por período, remunerações e contribuições com as situações em que os servidores se encontram;
- 10 - Disponibiliza o extrato individualizado das contribuições dos servidores de acordo com que estabelece a Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social;
- 11 - Emite formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- 12 - Emite a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC - Portaria MPA5 154, de 15/05/08);
- 13 - Emite carteirinhas para aposentados e pensionistas;
- 14 - Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial;
- 15 - Possibilita a confirmação do servidor utilizando sistema de biometria;
- 16 - Gera arquivos via editor de textos;
- 17 - Registro dos Afastamentos sem remuneração efetuados pelo servidor;
- 18 - Cadastra o tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante;
- 19 - Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses: - aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga); - aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005; - aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade; data à partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente. OBS: Contagem do Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa 5P5 N01, de janeiro de 2007;
- 20 - Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito ao Abono Permanência;
- 21 - Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- 22 - Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
- 23 - Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, etc;
- 24 - Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas legislações previstas;
- 25 - Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- 26 - Disponibiliza calculadora para a conversão de dias em ano, meses e dia e vice-versa;
- 27 - Cadastra as contribuições dos servidores e do ente estatal, de acordo com o estabelecido na Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social e possibilita a emissão de extrato individualizado com as contribuições efetuadas;
- 28 - Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de junho de 2004, por tipos de aposentadoria: Pelo artigo 40: Por tempo de contribuição, por idade, compulsória e por invalidez. Pelo artigo 2º da EC 41 com redutor.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

29 - Cadastra a concessão dos benefícios: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e gera relatórios gerenciais destes benefícios;

30 - Preenche automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas de Minas Gerais que devem acompanhar os processos de Aposentadoria;

31 - Gerador de documentos via processador de texto utilizando dados registrados no sistema;

32 - Emissão de etiquetas com dados dos servidores para mala direta;

33 - Controle de inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (paridade ou não);

34 - Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;

35 - Aviso automático de dependentes que atingiram a maioridade, com módulo de exclusão;

36 - Controle de Protocolo de documentos do Instituto de Previdência;

37 - Emissão de relatórios gerenciais da tramitação de documentos nos setores.

1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1 - Funcionamento sobre a plataforma Windows;

2 - Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores);

3 - Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase Firebird (sem custo para a entidade);

4 - Servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;

5 - Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico;

6 - Backup on-line do banco de dados em servidor FTP.

1.4 SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1. Sistema de Assistência Técnica presencial, quando necessária, e remota própria integrada aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.

1.5 LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Fundo Previdenciário de Muriaé – MG (MURIAÉ-PREV).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) A prestação dos serviços contida neste objeto, deverá ocorrer imediatamente, após “Autorização” a ser emitida pelo Muriaé-Prev.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o (a) Sr. (a) _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante **legal dos serviços contidos no objeto deste instrumento**. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento **dos serviços contidos no objeto deste instrumento**, deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente à prestação de serviços, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

§ 1º - Conforme art. 65, § 1º da lei 8.666/1993, o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação dos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Prestar os serviços, conforme exigência do edital e setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- a) O contrato vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias para implantação/migração e treinamento, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, através de termo aditivo; e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, iniciando-se na data fixada neste instrumento, após a homologação do certame, e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé - MG - CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 - email: secretaria@muriaeprev.com.br

padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao MURIAÉ-PREV as condições contratuais e o valor cobrado.

b) Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

c) O Muriaé-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, caso a prestação dos serviços objeto deste instrumento, venha a não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destinam, causando prejuízos ao Muriaé-Prev.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pela **prestação dos serviços objeto deste instrumento**, porventura **prestados** até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão da **prestação dos serviços objeto deste instrumento**, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

FONTE DE RECURSO ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA
MURIAE-PREV - 103 – Contribuições para o RPPS (...)	05.01.00.09.122.00001.2243.339040 Serviços de TIC

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo o valor total correspondente a R\$ _____ (_____), pago em parcela única relativo aos serviços de implantação/migração e treinamento; e o valor total correspondente a R\$ _____ (_____), dividido em 12 (doze) parcelas sucessivas correspondentes a R\$ _____ (_____), relativas à prestação **dos demais serviços objeto deste contrato**, inclusos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, licenciamentos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, locações, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste instrumento e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte técnico, o preço mensal será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal no prazo até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, **após a prestação dos serviços objeto deste instrumento**, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos/serviços forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pelo Muriaé-Prev, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Muriaé-Prev, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e devidamente publicado nos termos da Lei.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Muriaé-Prev, nos termos do Decreto nº 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, o Muriaé-Prev poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

b.1) Advertência.

b.2) Multa:

b.2.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b.2.2) 10% (dez por cento) em caso de não conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

b.2.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

b.2.4) A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

b.2.5) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos serviços, ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

b.2.6) A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

c) A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do Muriaé-Prev, de acordo com os prazos a seguir:

c.1) Por até trinta dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pelo Muriaé-Prev, e a empresa permanecer inadimplente;

c.2) Por até noventa dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c.3) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de prestação de serviços;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

- c.4) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de prestação de serviços ou assinar o contrato;
- c.5) Por até doze meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- c.6) Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- c.7) O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pelo Muriaé-Prev, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.
- c.8) Nos contratos com preços reajustáveis, estes não sofrerão reajuste nos períodos de prorrogação, exceto em casos excepcionais, a critério do Muriaé-Prev, sempre justificados.
- c.9) A penalidade de suspensão aplicada pelo Muriaé-Prev, e devidamente publicada, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do Muriaé-Prev.
- c.10) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise do Muriaé-Prev, sendo o prazo máximo de 24 meses.
- d) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Muriaé-Prev, a vista dos motivos pelo Muriaé-Prev
- d.1) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- d.2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada, nos termos da lei e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo.
- d.3) As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no cadastro central de fornecedores do Muriaé-Prev, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- d.4) Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até vinte e quatro meses, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- d.5) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 6º deste decreto.
- d.6) Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos parágrafos 3 e 4 do artigo 5º deste decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé - MG - CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 - email: secretaria@muriaeprev.com.br

§ 1º - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Por interesse do Muriaé-Prev, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), _____ de _____ de _____.

A CONTRATANTE
PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017
E 5.524/2017**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, junto ao Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev, no Pregão Presencial nº 001/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ**, que **NÃO** possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: comprev@muriaeprev.com.br